

R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para trata-
ment de sua saúde.

Art. 2º - Devem ser recursos para atender a presente
lei, o resto de arrecadação previsto no contrato
anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Juazeiro, em 1º de
novembro de 1962.

Estavanes
Elbrius

Prefeito Municipal
Contador Secretário

Lei nº 376, de 1º de novembro de 1962.

Concede pensão de Morte às Dns. Dona
Maria Tereza dos Santos e Maria Cândida de
Pocimant.

A Câmara Municipal de Juazeiro, a pe-
são, e seu Prefeito Municipal, de acordo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal auto-
rizado a conceder um aumento de R\$
R\$ 1.300,00 mensal nas pensões das Exmas.
Dns. Dons Maria Tereza dos Santos e Maria
Cândida de Pocimant.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir o respectivo crédito especial para
pagamento das referidas pensões. Nos anos
consecutivos serão as pensões contadas no
contrato.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Prefeitura Municipal de Juazeiro em

1º de Novembro de 1962.

Tavaranham
Elblivina

Pref. Municipal
Contador. Secretari

Lei nº 377, de 23 de Novembro de 1962

Autógrafa aquisição de terreno
A Câmara Municipal de Quiana deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expender até a importância de 1830.000 (oitenta e três mil e trezentos) com a aquisição de um ar de terreno com três mil metros quadrados localizados na ladeira do Bai e de propriedade do Sr. detónio Tufinambá Ramos.

art. 2º - O terreno se destina ao alargamento da rodovia Quiana - Leopoldo de Bulhões no seu Mac. Troçado.

art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de trinta mil e trezentos (1830.000) ^{segundo o curso o tempo de...}

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Quiana, em 23 de Novembro/62
Tavaranham
Elblivina

Pref. Municipal
Contador. Secretari

(Vale a entulinhá oia)

Lei nº 378, de 23 de Novembro de 1962.

Dispost sobre desapropriação de terrenos e de outros bens imóveis.

A Câmara Municipal de Quiana, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: